



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

" Poder Legislativo, o suporte da Democracia "

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

À MESA DIRETORA.

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final e Bem-Estar Social, Vereador Presidente Volmir Toledo de Souza, Vice-Presidente Vereador Dioni Junior Ribeiro, e Vereadores Leonardo Rodrigues de Oliveira e Marcos André Soares, em reunião realizada no dia 23 de outubro de 2023, na Câmara Municipal de Campos Borges/RS, nos termos do disposto pelo artigo 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam PARECER DE REDAÇÃO FINAL sobre o PROJETO DE LEI 047/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023, o qual foi discutido, votado e aprovado pelos Vereadores na Sessão Legislativa Ordinária de 23 outubro de 2023, nos seguintes termos:

LEI MUNICIPAL Nº .../2023, DE ... DE DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº 824/2005 DE 12 DE MAIO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO, Prefeita de Campos Borges/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a redação do Artigo 3º da Lei Municipal nº 824/2005 de 12 de maio de 2005, o qual passa a vigorar com a seguinte redação;

“Art. 3º O COMPEI será constituído por 10 (dez) membros, nomeados pelo Prefeito(a) Municipal, observada a seguinte representatividade:



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

I - 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, representantes do Poder Público, indicados pelo Prefeito(a) Municipal;

II - 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, representantes da sociedade civil, por ela indicados, na forma estabelecida no Regimento Interno do COMPEL.

§ 1º Os membros de que trata o inciso II deste artigo, representarão as seguintes entidades da Sociedade civil local:

I - APAE;

II - Associação de Mães e Damas Oásis;

III - CPM da Escola Estadual de Educação Básica João Ferrari;

IV - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

V - Grupo Conviver da Terceira Idade.

§ 2º (...)

§ 3º (...)

§ 4º (...)

§ 5º (...)"

Art. 2º Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições da Lei Municipal nº 824/2005 de 12 de maio de 2005.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, ___ de ____ de 2023

Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo

Prefeita de Campos Borges/RS

Registre-se e Publique-se.

Data supra.

Ameris Rodrigues Lira Hartmann

Secretária da Administração e Planejamento



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

Sala das Comissões, Campos Borges/RS, 23 de outubro de 2023.


Volmir Toledo de Souza

Presidente


Dion Junior Ribeiro

Vice-Presidente


Leonardo Rodrigues de Oliveira

Membro


Marcos André Soares

Membro





Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

Nos termos do disposto pelo artigo 39, inciso II, alínea "h", do Regimento Interno da Câmara Municipal, segue a redação final do PROJETO DE LEI 047/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023, sob a forma de autógrafo, para sanção ou veto.

Eliane Louzado

Presidente da Câmara Municipal

